

ESTADO DO RIO GRÁNDE DO NORTE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL C. G. C. (M. F.) 08.156.669/0001-18

LEI Nº 124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1980

000000

•

00000000000

CRIA A DIVISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CORONEL EZEQUIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado a <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>, vinculada - ao ensino de 1° grau da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel - Rn, - para atender a estrutura administrativa do sistema educacional deste Município.

Art. 2º - A estrutura administrativa do Ensino de lº Grau da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel - Rn, é constituído de:

- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor de Ensino de 1º grau

Setor de Ensino Pré-escolar

Setor de MOBRAL

Setor de Difisão Cultural

Art. 3º - Fica criadas 30 (trinta) Escolas Municipais de lº grau, as serão denominadas e localizadas através de Decreto Municipal, a medida de suas necessidades.

Art. 4º - O quadro de pessoal da Divisão de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel - Rn, será assim constituído:

SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

Ol - Diretor

30 - Professores

02 - Merendeiras

02 - Serventes

SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

01 - Diretor

04 - Professores

02 - Atendentes

02 - Conzinheiros



ESTADO DO RIO GRÁNDE DO NORTE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL C. G. C. (M. F.) 08.156.669/0001-18

LEI NO

DE

DE NOVEMBRO DE 1980

(continuação)

SETOR DE MOBRAL

01 - Encarregado do Setor SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL

Ol - Encarregado da Biblioteca Pública

Art. 5° - O regime jurídico do pessoal vinculado a Divisão de E ducação e Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel - Rn, será a CONSOLIDAÇÃO DAS LEI DO TRABALHO - C.L.T., saldo o pessoal an teriormente admitido no sistema estatutário.

Art. 6º - Os salários e gratificações a que farão jús o pessoal vinculado a Divisão de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel - Rn, são os fáxadosmem lei que rege o assunto.

Art. 7º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em de novembro de 1980

MARIA DAS NEVES RODRIGUES SANTOS

= PREFEITA MUNICIPAL =

Aprovado em: 1a. X-2a. X-3a. X Discussão Sala das Sessões 36 / 77 / 1980

PRESIDENTE